



MUNICÍPIO DE CUIRA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de Abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito **Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 104.523.114-20, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000 e do outro lado a empresa, **H R SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 427, Sala 02, Bairr/Nossa Senhora das Graças – Gravatá – PE, CEP: 55.642-550, fone: (81) 3533-1707, representada pelo sócio administrador o **Sr. HUGO LEONARDO DE ALMEIDA SIQUEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 047.210.494-20 e CI nº 02958867154 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Isaltino Pogg, nº 252, Bairro/Prado – Gravatá – PE, CEP: 55.642-160, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 - Sistema Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Edinaldo Grigorios Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira
CPF Nº 024.235.964-72
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

HR SERVICOS DE
TRANSPORTES
RODOVIARIO DE
CARGA
LT:27815952000110
Assinado de forma
digital por HR SERVICOS
DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110
Dados: 2023.04.24
12:00:21 -03'00'



1.2 - Os quantitativos e condições estão relacionados no Termo de Referência anexo I deste edital.

2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HR SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS		27.815.952/0001-10		34.788,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 2.899,00	Total: 34.788,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: HAPOLO	Modelo: 240-G	
Descrição: Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS, incluindo instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico, garantia de funcionamento e comodato dos aparelhos. Conforme Especificação do item 11 do TR.				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5.345,00	Valor Unit.: 2.899,00	Total Item: 34.788,00	

VALOR TOTAL R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 025.235.964-72

Edinaldo Gregório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123

ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

HR SERVICOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110

Assinado de forma digital por HR
SERVICOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110
Dados: 2023.04.24 12:00:51 -03'00'



3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO E LOCAL DE SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão prestados em conformidade com termo de referência, em decorrência desta presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para prestação dos serviços, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 - Os serviços serão prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento.

5.4 - FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZO E LOCAL DE SERVIÇO.

5.4.1 - O serviço será fiscalizado pelo servidor municipal o Sr. José Ricardo Antônio da Silva, inscrito no CPF sob nº 079.863.734-07.

5.4.2 - A prestação de serviço acontecerá da seguinte forma:

5.4.2.1 - Após a emissão da Ordem de serviço, deverá o licitante entrar em contato com o fiscal deste contrato para que em comum acordo sejam acordados dia e horário conveniente para a empresa proceder as devidas instalações dos aparelhos. Telefone para contato (81) 99965-4839 com o fiscal desse contrato conforme item acima.

5.4.3 - Após envio da Ordem de Serviços o licitante deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis para cumprimento do item 9.2.1.

5.4.4 - O serviço deverá ser feito conforme locais descritos na ordem de Serviços, sendo para tanto no município de Cupira-PE.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

CPF Nº 024.235.964-72 Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

HR SERVICOS DE
TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110

Assinado de forma digital por HR
SERVICOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110
Dados: 2023.04.24 12:01:08 -03'00'

6.0. DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.
- 6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.
- 6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.
- 6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 6.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 034.235.964-72

Edinaldo Grigório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123

ABVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

HR SERVICOS DE
TRANSPORTES
RODOVIARIO DE
CARGA
LT27815952000110
-0100

Assinado de forma digital por
HR SERVICOS DE
TRANSPORTES RODOVIARIO
DE CARGA
LT27815952000110
Data: 2023.04.24 12:01:22



7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123

ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador
CPF Nº 124.235.735-07

Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

HR SERVICOS DE
TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LIC. 27815952000110
Data: 2023.04.24 12:01:42 -03'00'

Assinado de forma digital por HR
SERVICOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LIC. 27815952000110
Data: 2023.04.24 12:01:42 -03'00'



9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira/PE, 20 de Abril de 2023.


MUNICÍPIO DE CUPIRA PE - CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
ANUENTE


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretario: **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 104.523.114-20
CONTRATANTE

HR SERVICOS DE
TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110

Assinado de forma digital por HR
SERVICOS DE TRANSPORTES
RODOVIARIO DE CARGA
LT:27815952000110
Dados: 2023.04.24 12:02:04
+03'00'

H R SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10
Representante Legal: **HUGO LEONARDO DE ALMEIDA SIQUEIRA**
CPF sob o nº 047.210.494-20
FORNECEDOR


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial